



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ: Nº 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL 1080 DE 12 DE JULHO DE 2016

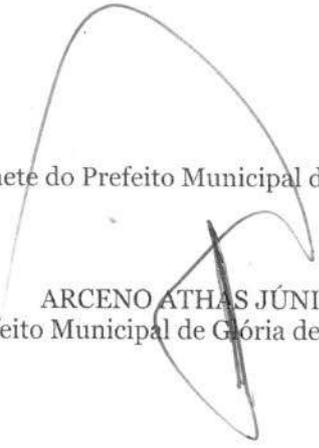
“Dispõe sobre a autorização para suplementação na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Arceno Athas Júnior no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado no orçamento vigente na Lei 1071/2015 a abertura de Créditos Suplementares de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 12 de Julho de 2016.


ARCENO ATHAS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Publicado em	13/07/2016
No Jornal	Diários M-S
Edição nº	5864
	mah. 674 Januá